

DEONTOLOGISMO: A LEI MORAL EM KANT

*Dilson Brito da Rocha**

1 PREÂMBULO

Immanuel Kant (1724-1804) vai arquitetar sua primeira crítica (*Crítica da Razão Pura*) com um objetivo bem definido: dar fundamentação à objetividade do juízo de verdade. A rigor, mostra como o sujeito estabelece, julga e discrimina o verdadeiro do falso e, em o fazendo, instaura uma espécie de respaldo para a razão. *Grosso modo*, isso se deveu ao contato que teve com a obra de Jean-Jacques Rousseau (1712-1778). A partir de então se certifica de que o problema da moralidade se localiza na urgência de haver um inventário e uma teoria da razão, o que nos leva a induzir tão logo que na *Crítica da Razão Pura* já teria delineado os pilares nos quais se apoiaria para construir as críticas vindouras, como é o caso de seu vultoso projeto moral.

No *Prefácio da Fundamentação* Kant estabelece que a moralidade precisa ser inteiramente *a priori*, significando que o homem deve se desvencilhar das ações heterônomas, visto que são contingenciadas por elementos empíricos, a

*Mestre em Filosofia pela UNESP/Marília. Mestre em Teologia pela PUG/Roma, Itália. Docente nas Faculdades Integradas de Bauru (FIB).

saber, cultura, religião estatutária, história etc., sendo necessário avançar para a exigência do imperativo categórico,¹ que no que lhe diz respeito, não é condicionado, mas puro. Portanto, no *Prefácio* é garantida a aprioricidade do imperativo da moralidade kantiana. Para ele, mesmo o homem do senso comum tem consigo a moralidade, todavia, está empiricamente circunstanciado, devendo fazer o salto imprescindível da moral vulgar para o dever moral *a priori*, abreviando numa fundamentação filosófica, que é igual a viabilização da razão pura prática (REZENDE, 2001, p. 134).

Na primeira seção (*Transição do conhecimento moral da razão vulgar para o conhecimento filosófico*), Kant anuncia a obrigação moral de “agir por dever” (e não “conforme o dever”) como sendo *conditio sine qua non* para que consideremos uma vontade como boa em si mesma, que por sua vez é o princípio fundamental da moralidade e que vai tipificar seu rigorismo ético ou seu deontologismo. No que tange à segunda seção (*Transição da filosofia moral popular para a Metafísica dos costumes*), temos clarificada a distinção entre os imperativos hipotético e categórico, ficando evidente o que concerne ao dever e tudo que dele decorre. Para Kant importa as ações abalizadas no imperativo categórico, dado sua pureza e seu caráter apriorístico, onde o sujeito se vale tão somente da lei da boa conduta, que é autônoma, e não busca orientação em algo heterônomo. Autonomia, então, é o agir pela égide da razão. “Autonomia é o fundamento da dignidade da natureza humana e de toda natureza racional” (Fundamentação, p. 79).

2 PANORAMA GERAL

Na filosofia moral de Kant a ação é regida pela razão. Devido a isso é que o homem pode estipular preceitos e regras de conduta a si mesmo de modo apriorístico. Nesta esteira, Kant precisa uma diferença entre “máxima” e “lei”.

1 O motivo pelo qual Kant defende o imperativo categórico como sendo ético, em contraste com o hipotético, se deve ao fato de que somente ele reivindica uma lei universalizável: “A vontade absolutamente boa, cujo princípio tem que ser um imperativo categórico, indeterminada a respeito de todos os objetos, conterà pois somente a forma do querer em geral, e isto como autonomia; quer dizer: a aptidão da máxima de toda a boa vontade de se transformar a si mesma em lei universal é a única lei que a si mesma se impõe a vontade de todo o ser racional, sem supor qualquer impulso ou interesse como fundamento.” (Fundamentação, p. 91).

Rezende (2001) pormenoriza tal distinção como se segue: “Se ele se propuser fins empíricos, objetos subjetivos ou particulares, as regras de unificação das ações chamar-se-ão “máximas” (...) Se o indivíduo se propuser fins morais, a regra de sua ação será praticamente objetiva e chamar-se-ão “lei.”” (p. 134). E, em si tratando da lei, há que entender uma discriminação: É preciso distinguir lei prática de lei natural. Ambas possuem as características básicas da universalidade e da necessidade; mas, enquanto a lei natural é heterônoma ou determinista, a lei prática é livre, denominando-se por isso “autônoma”. Lei autônoma significa autodeterminação racional. A lei prática é a forma universal de uma vontade boa. Todavia, pelo fato de o homem ser ao mesmo tempo racional e sensível, ele não segue sempre espontaneamente a lei, isto é, não assume por si só uma forma universal de ação, tornando então a lei para ele um caráter de imperativo. Kant alcunha o imperativo moral de “imperativo categórico”, pelo fato de reivindicar uma universalização incondicionada de regras moralmente relevantes, e sua formulação mais conhecida pode ser conferida na seguinte máxima: “Age de tal modo que a máxima de tua ação sempre e ao mesmo tempo possa valer como princípio de uma legislação universal”. O imperativo categórico funda-se no princípio da autonomia. A autonomia, isto é, a existência de leis livres, é considerada a grande descoberta da segunda crítica (REZENDE, 2001, p. 138).

Para Kant é a razão mesma quem dá a si o imperativo moral, a obrigação ou o dever. “[...] Porque este dever, como dever em geral, anteriormente a toda experiência, reside na ideia de uma razão que determina a vontade por motivos *a priori*.” (Fundamentação, p. 41). Isso nos obriga a ler que não há outro lugar (extrínseco) onde encontrar o princípio para a moralidade senão nas estruturas do próprio sujeito. Este entendimento kantiano dista de correntes outras, que segundo o filósofo localiza os princípios morais em outras esferas, o que para ele é um engano.

Basta que lancemos os olhos aos ensaios sobre a moralidade feitos conforme o gosto preferido para breve encontrarmos ora a ideia do destino particular da natureza humana (mas por vezes também a de uma natureza racional em geral), ora a perfeição, ora a felicidade, aqui o sentimento moral, acolá o temor de Deus, um pouco disto, mais um pouco daquilo, numa misturada espantosa; e nunca ocorre perguntar se por toda a parte se devem buscar no conhecimento da natureza humana (que não podem provir senão da experiência) os princípios da moralidade, e, não sendo este o caso, sendo

os últimos totalmente *a priori*, livres de todo o empírico, se se encontrarão simplesmente em puros conceitos racionais e não em qualquer outra parte, nem mesmo em ínfima medida. (Fundamentação, p. 44)

Kant entendeu que precisaria ser procurado o fundamento da moralidade, os princípios éticos, a partir de princípios racionais, tendo ele nesta etapa operacional, já identificado as fronteiras da razão e endereçado a razão à moral. “Assim, dentro do mundo constituído pela razão teórica, a razão prática nos direciona para a formação de um mundo moral, ao impor a ordem moral tanto sobre o conjunto de toda a sociedade humana quanto sobre nossos desejos individuais” (SCHNEEWIND, 2009, p. 405). Desta forma, a razão tem a moral como sendo sua destinatária, não podendo, em hipótese alguma, extraviar. Neste certame, Reale (1990) corrobora: “[...] todo interesse é prático e até mesmo o interesse da razão especulativa só é perfeito condicionadamente e no uso prático” (p. 917). Este entendimento orientou Kant a anuir que os princípios racionais devem ser buscados no interior da estrutura do próprio sujeito, em sua estrutura racional e não em algo estranho a ele, sendo o próprio sujeito o agente da moralidade, não precisando de um tutor, a quem recorrer, seja ele de qual natureza for. “Kant inventou uma nova maneira de compreender a moralidade e a nós mesmos como agentes morais” (SCHNEEWIND, 2009, p. 369). A moral é um fato na realidade humana, tendo o próprio homem os princípios éticos e sendo ele o protagonista de seus atos, bem como responsável por eles. Neste senso, queria Kant que os homens praticassem a moral não como uma circunstância, mas por necessidade interna e livre de grilhões passados, devendo se orientar pelas “exigências transcendentais”, constituintes da própria estrutura do sujeito.² Kant insiste em que cada um de nós recuse permanecer sob a tutela de outrem, *ad exemplum*, dependentes da esfera religiosa, que tinha um olhar especial de Kant de entre suas críticas. Para ele não precisamos basear-nos num livro que entenda por nós, num sacerdote que tenha consciência por nós. Devemos pensar e decidir por nós mesmos. Para alimentar isso, a liberdade pública de discussão é necessária, particularmente com respeito à religião (SCHNEEWIND, 2009, p. 369).

2 Tal questão pode ser confrontada em ALLISSON, H. e CARANTI, L. (2000). *Libertà Transcendentale e autorità della morale in kant*. Roma: Luiss Edizioni.

As ações, segundo ele, deveriam ser baseadas na autonomia da vontade,³ e não na heteronomia, ligada que é a um imperativo condicionado, contingente, circunstanciado àquelas situações mundanas. Nesta seara, Kant determina que a razão pura pode ser prática:

Esta analítica estabelece que a razão pura pode ser prática, isto é, pode determinar por si mesma a vontade, independentemente de tudo que é empírico. E ela o estabelece, na verdade, por um fato no qual a razão pura se manifesta em nós como realmente prática, ou seja, pela autonomia no princípio da moralidade, pela qual determina a vontade no ato. (KANT, 2006, p. 60).

Kant chegou ao entendimento de que a razão pura pode ser prática depois que elaborou a crítica da razão, isto é, somente com a composição do “criticismo”⁴ é que a razão foi entendida como havendo um fim, o das ações humanas e, conseqüentemente deixou de extrapolar as fronteiras do conhecimento, o que consiste justamente em seu limite, quisto por Kant, por ser necessário. A razão humana não é somente “razão teórica”, ou seja, capaz de conhecer, mas também é “razão prática”, isto é, razão capaz de determinar também a vontade e a ação moral. No caso da razão teórica foi necessária uma crítica da razão teórica “pura”, posto que esta, como se viu, tende a exorbitar além dos limites

3 Neste concerne cf. SCHNEEWIND, J. B. *Autonomia, obrigação e virtude: uma visão geral da filosofia moral de Kant*. In: GUYER, Paul (Org.). Kant. Aparecida: Ideias & Letras, 2009. (Coleção Companions & Companions). p. 369-408.

4 O que se designa por criticismo é o posicionamento contrário àquela defesa do dogmatismo epistêmico, o atribuído por Kant a René Descartes (1596-1650), onde os objetos suprassensíveis são tidos como acessíveis ao sujeito. O criticismo kantiano é, *grosso modo*, a análise crítica das possibilidades do conhecimento, a origem, o valor e o limite da razão. Ou seja, trata-se de mostrar qual sua fronteira, a fim de se saber até onde ela pode ir. De toda maneira, Kant não incorreu no ceticismo, nem tampouco no dogmatismo, mas, por meio de seu criticismo, pode, sistematicamente, revisitar os assuntos metafísicos, como em um *motu proprio*, ou seja, tomando este ramo do saber como sendo uma disciplina capaz de perguntar pelas fronteiras do conhecimento. Para um melhor entendimento da impossibilidade da metafísica como conhecimento objetivo ver: LACROIX, J. (1988). *Kant e o Kantismo*. Trad. Maria Manuela Cardoso. Porto: Rés editora. Ainda acerca do enfrentamento da metafísica por Kant cf. ROSALES, J. R. (1993). *El punto de partida de la metafísica transcendental: un estudio crítico de la obra kantiana*. Madrid: Lerko Print. E, sobre o criticismo kantiano cf. CAMPO, M. (1953). *La genesi del criticismo kantiano*. Varese: Editrice Magenta e MARÉCHAL, J.; CASTELLANI, L. (1946). *La crítica de Kant*. Buenos Aires: Ediciones Penca.

da experiência e além do lícito (com as consequências expostas na dialética transcendental). Já a razão prática não corre o risco, dado que ela tem como objetivo determinar a vontade (ou seja, mover a vontade) e, portanto, possui sem dúvida uma realidade objetiva (precisamente a determinação ou a moção da vontade) (REALE, 1990, p. 901).

Para Kant os critérios que vão estabelecer os juízos da moral, ou seja, o que é o bem e o mal, correto e incorreto, não podem ser transferidos a algo fora do sujeito, como que tendo a tutela de outrem, havendo, portanto, uma exaltação da dignidade do homem, ao mesmo tempo em que o exige fazer um constante exame de consciência, pois é o próprio homem que se impõe a lei, que obedece esta lei e que faz uma avaliação se tal lei foi ouvida ou desobedecida. O valor ético de uma ação não depende dos seus resultados externos, mas da vontade interior que lhe dá origem. Daí se segue que só é moral a ação que resulta do dever ou do respeito pela lei moral. A moralidade, pois, não se pode derivar de uma subordinação à autoridade e é aí que Kant separa a ética da obediência passiva a preceitos religiosos. “Certos atos devem ser considerados mandamentos divinos por serem intimamente inibidores e não intimamente inibidores porque considerados mandamentos divinos” (BENDA, 1976, p. 36).

Esta lei imposta a nós mesmos e por nós mesmos nos faz agir de tal forma e não de outra: “Impomos a nós mesmos uma lei moral, e essa lei produz a obrigação, uma necessidade de agir de certas maneiras” (SCHNEEWIND, 2009, p. 372). Esta tarefa é do sujeito mesmo e não pode ser posta em algo que lhe seja alheio, não pode ser transportada a uma lei que tem por base alguma autoridade estranha ao sujeito ou a uma instância divina. “A lei que nos une vem de dentro de nós mesmos e não de algum outro lugar, não de alguma outra vontade, não da vontade de algum soberano hobbesiano e nem mesmo da vontade de Deus” (GUYER, 2009, p. 37). De igual modo, não precisamos de nenhuma teonomia, de conhecimento da natureza de Deus (ontoteologia) para sermos morais, nem tampouco que o admitamos para que sejamos bons. Ao contrário, a moral é intransponível e autossuficiente. Não precisamos de um conhecimento demonstrativo de Deus, da providência e da imortalidade para dar uma fundamentação para a moralidade. Pois a moralidade deveria ser um fim em si mesmo, independentemente dos prospectos de recompensa eterna e independentemente de se a alma é imortal ou não (BEISER, 2009, p. 79).

Quando Kant aborda da lei, a entende como sendo uma imposição que o homem deve referir a si mesmo, sempre no sentido de obstar às inclinações, que por seu turno são condicionadas à outras motivações e não voltadas à ra-

ção. “Pois, só a lei traz consigo o conceito de uma necessidade incondicionada, objetiva e conseqüentemente de validade geral, e mandamentos são leis a que tem de se obedecer, quer dizer que se têm de seguir mesmo contra a inclinação” (Fundamentação, p. 55). Sobre as inclinações e desejos, Kant é peremptório ao proferir em sentido contrário:

Daqui se provém que o homem se arrogue uma vontade que não deixa medrar nada que apenas pertença aos seus apetites e inclinações, e que, pelo contrário, pensa como possíveis por si, e mesmo como necessárias, ações que só podem acontecer desprezando todos os apetites e todas as solicitações dos sentidos. (Fundamentação, p. 109)

Isso pelo fato de que, como defende o filósofo, nós temos faculdades cognitivas capazes de fornecer, elas mesmas, os fundamentos para a moralidade, por isso, delegar tal função seria falta de esclarecimento e menoridade.⁵ Disso se entende a repulsa de Kant para com a velha metafísica, que não situava no sujeito mesmo a causa da moralidade, mas em outras instâncias. Para ele, querer encontrar os fundamentos morais em outros domínios não é algo condzente com a liberdade e com a autonomia. “Ora à ideia de liberdade está inseparavelmente ligado ao conceito de autonomia, e a este o princípio universal da moralidade, o qual na ideia está na base de todas as ações de seres racionais

5 No concernente ao esclarecimento, Kant insiste no fato de que os sujeitos se tornem “esclarecidos” (= pensar autonomamente), sobretudo no item religioso, desvencilhando da menoridade religiosa, que já era um processo, segundo ele, iniciado em sua era, mas que ainda demandaria um tempo para se efetivar. Ele entende que a suprema vocação de sua época é a de um fim da menoridade religiosa. Assim, ele descreve sua época, cuidadosamente, não como uma época esclarecida, mas (de maneira otimista) como uma época de esclarecimento, na qual forças progressivas inevitavelmente libertarão as pessoas da menoridade religiosa, se apenas a autoridade secular salvaguardar a liberdade de pensamento e de expressão e se recusar a “apoiar o despotismo espiritual de alguns tiranos em seu Estado contra os demais súditos.” (WOOD, 2009, p. 493). Para Kant este processo demandaria certo tempo: “Não vivemos em uma época de esclarecimento. Falta ainda muito para os homens, nas condições atuais, tomados em conjunto, estejam já numa situação, ou possam ser colocados nela, na qual em matéria religiosa sejam capazes de fazer uso seguro e bom de seu próprio entendimento sem serem dirigidos por outrem. Somente temos claros indícios de que agora lhes foi aberto o campo no qual podem lançar-se livremente a trabalhar e tornarem progressivamente menores os obstáculos ao esclarecimento geral ou à saída deles, homens, de sua menoridade, da qual são culpados. Considerada sob este aspecto, esta época é a época do esclarecimento” (KANT, 2005, p. 70).

como a lei natural está na base de todos os fenômenos” (Fundamentação, p. 102). Liberdade então, tem uma relação muito estreita com autonomia. ⁶ Por isso Kant não admitia a maneira de raciocínio dos adeptos da velha metafísica, já que, em detrimento da liberdade, punham as balizas da moralidade em outros campos que não no próprio sujeito. A fonte fundamental da moralidade, ele agora acreditava, era a própria liberdade, o poder da vontade de prescrever leis universais. O problema com a metafísica, então, era que ela projetava a fonte da moralidade no mundo fora de nós, renunciando à liberdade e nos alienando de nossos poderes. Assim como muitas das artes e das ciências, ela nos fez ignorar a verdadeira fonte da virtude, que está dentro de nós (BEISER, 2009, p. 88).

Kant insiste que é a metafísica que tem que ter a moral como alicerce e não o inverso. “Em vez de basear a moralidade na metafísica, devemos fazer o contrário: basear a metafísica na moralidade. Pois, Kant argumenta, a única base de sustentação de nosso interesse na metafísica são nossos sentimentos morais” (BEISER, 2009, p. 70). Mas, precisa ficar claro que os juízos morais, não obstante tenham uma fundamentação também nas estruturas cognitivas do sujeito, eles não são propriamente fruto de “sínteses transcendentais”, o que é peculiar ao juízo da razão teórica. De toda forma, o que era impossível outrora (*noúmeno* = a coisa em si), na moral se faz viabilizável. “[...] aquela esfera numênica que era teoricamente inacessível torna-se agora ‘praticamente’ acessível” (REALE, 1990, p. 902).

A prática da virtude não deve ter outro motivo senão a lei da boa vontade mesma. “Não é nem o medo nem a inclinação, mas tão somente o respeito à lei que constitui o móbil que pode dar à ação um valor moral” (Fundamentação, p. 84). A crítica que Kant tece à metafísica se deve ao fato de que segundo ele nela há um equívoco, além dos já arrolados, quando embute que a prática da virtude deve ser estimulada por meio da promessa de alguma recompensa ou

6 No que toca à liberdade, em Rezende (2001) consta que: “A liberdade é o conceito-chave da prática, porque sem ela não existe ação. Inicialmente e de um ponto de vista teórico, Kant entendeu a liberdade como espontaneidade, isto é, como ideia de um início absoluto de uma série causal. Do ponto de vista prático, entendeu-a, negativamente, como independência de determinações empíricas ou estranhas e, positivamente, como autodeterminação (...) A liberdade é, em Kant, não só o fundamento da prática, mas de todo o seu sistema crítico, é sua cunha de sustentação. (p. 134).

do amedrontamento das pessoas, que por este sobrepeso vivem tensas, com receio do castigo e que, muitas vezes introduzidas numa seita religiosa, absorvem tais conteúdos impertinentes (uma espécie de “teologia do medo”). Todas as tentativas metafísicas de provar a imortalidade da alma foram motivadas, dizia Kant, pela necessidade de permitir que as ações virtuosas feitas na vida comum sejam recompensadas; mas elas são inteiramente desnecessárias, porquanto somente uma moralidade que nos motive a fazer nosso dever sem promessa de recompensa nem medo de punição é virtuosa. Essa insistência em que a virtude deve nos motivar por si mesma e em que a fé em doutrinas religiosas da imortalidade e da providência não devem ser a base para a moralidade, mas somente uma consequência dela, continuaria a reverberar na obra de Kant pelo resto de sua vida (GUYER, 2009, 42).

Assim como se deu no campo lógico-epistemológico, a guinada kantiana sucede, tal-qualmente, no ético-moral. Na *Crítica da razão Prática* Kant é seguro em ver no sujeito a capacidade de encontrar nele próprio os princípios morais, o que não é ignoto, já que ele usou deste mesmo princípio metodológico quando da sua primeira *crítica*, depositando no próprio sujeito as estruturas cognoscíveis. Evidentemente, o motivo que leva o sujeito a obedecer a lei não pode ser encontrado fora de si mesmo. “Kant nos diz explicitamente, em diversas ocasiões, que a única lei do mundo inteligível que sabemos ser verdadeira é a lei moral. O *mundus vere intelligibilis* é o *mundus moralis*” (BEISER, 2009, p. 75). Em consequência disso, nosso filósofo apregoa que a conduta da boa vontade se basta a si mesma, sem que tenha outro *telos*, pois a moral é autônoma.⁷ Depois, ocorre que o ser humano está em constante mudança (*conversio*), a fim de agir boamente. A doutrina moral kantiana contradita com aquele tipo de ação na qual a pessoa observa seu querer individual. Antes, ele investe numa conduta que considere o respeito.⁸ “A ação baseada no respeito é o único tipo de ação que mostra interesse verdadeiro pela moralidade. Nenhuma outra motivação me dá direito de ser um agente virtuoso” (SCHNEEWIND, 2009, p. 397). São vários os motivos que nos levam a fazer o que é certo, mas o úni-

7 Em virtude de uma melhor clareza acerca da boa vontade ver NODARI, P. C. (2005). “A noção de boa vontade em Kant”, In: *Revista Portuguesa de Filosofia*, v. 61, n. 2, p. 533-558.

8 Para um melhor enfrentamento da temática sobre o “respeito” em Kant ver: REALE, 1990, p. 914.

co motivo ético é o respeito, sem que haja qualquer tipo de permutação, pois numa ação onde o que tem como princípio é o escambo e não o respeito, seria um ato egoístico (voltado para as paixões), desde a intenção à sua consumação.

(...) outros motivos, como o medo de punição, a ganância, o amor ou a piedade podem levar-nos a agir de maneira correta. Mas é de maneira unicamente contingente que o fazem. O amor, assim como a ganância ou o ódio, pode levar alguém a agir de maneira moral. O único motivo que nos move a agir corretamente por necessidade é o *respeito*, porque só ele é ativado unicamente pelos ditames do imperativo categórico. (SCHNEEWIND, 2009, p. 396, grifo nosso)

Desta forma, a partir da razão pura prática, o sujeito não obedecerá aos instintos, que lhe causam escravidão, mas ouvirá o comando racional e as leis advindas daí e, conseqüentemente, será livre pelo fato de não ter uma lei imposta por outrem, senão aquela de sua própria razão que dá as máximas, no sentido de lei prática. “Máxima é o princípio subjetivo do querer; o princípio objeto (isto é, o que serviria também subjetivamente de princípio prático a todos os seres racionais se a razão fosse inteiramente senhora da faculdade de desejar) é a lei prática” (Fundamentação, p. 115). Sobre este particular, Schneewind (2009) mostra que a máxima é uma exigência da razão: “Uma máxima é um plano pessoal ou subjetivo de ação, que incorpora as razões do agente para agir e também uma indicação suficiente de qual ação a razão exige” (p. 385).⁹ Para Kant as ações são boas quando as intenções ou os motivos são bons. “Portanto, a moralidade não consiste naquilo que se faz, mas no como [intenção] se faz aquilo que se faz” (REALE, 1990, p. 907). Diferenciando de Aristóteles (384 a.C.-322 a.C.), ele não quererá uma ética teleológica e eudaimonista (que tem como finalística a felicidade),¹⁰ entendendo que as ações humanas podem ter intenções egoístas, interesseiras. “Não podemos calcular nossas ações basea-

9 Para um aprofundamento sobre as “máximas” ver: REALE, 1990, p. 903.

10 Na *Ética a Nicômaco* é clarividente a ética finalística de Aristóteles. Nela temos que: “Com efeito, as causas de onde se origina o que se faz consistem nos fins visados.” (ARISTÓTELES, 1987, VI, 5, 1140b, 16). Kant refuta tal construção, conforme se pode ver em seu discorrer acerca dos imperativos: “Portanto, o imperativo que se relaciona com a escolha dos meios para alcançar a própria felicidade, quer dizer, o preceito de prudência, continua a ser hipotético; a ação não é ordenada de maneira absoluta, mas somente como meio para uma outra intenção.” (Fundamentação, p. 52).

dos na finalidade que quer a eudaimonia” (Fundamentação, p. 78). Em particular, deve-se destacar que todo tipo de ética que se baseia na “busca de felicidade” é heterônoma, porque introduz fins “materiais”, com toda uma série de consequências negativas. A busca de felicidade polui a pureza da intenção e da vontade, posto que aponta para determinados fins (para aquilo que se deve fazer e não para o como se deve fazê-lo) e assim a condiciona. A busca da felicidade dá lugar a imperativos hipotéticos e não a imperativos categóricos. Toda a ética grega, que era precisamente eudaimônica é assim derrubada (REALE, 1990, p. 909).

Para Kant, a felicidade não é algo peculiar ao homem que segue os ditames da boa vontade, da razão prática. Pelo contrário, ela é peculiar às inclinações, que querem se saciar constantemente. “(...) pois que a felicidade não é um ideal da razão, mas da imaginação, que assenta somente em princípios dos quais é vão esperar que determinem uma conduta necessária para alcançar a totalidade de uma série de consequências de fato infinita” (Fundamentação, p. 56). Distintos dos animais, os homens não devem viver colados na natureza, nas inclinações, mas há de se desvencilhar deste círculo, isso quando a égide é a razão, que dita o dever, e não os sentimentos e inclinações.¹¹ Não é, de forma alguma, a natureza quem determina a lei, sendo ela contingente. Mas esta lei deve ser oriunda do sujeito mesmo. Em verdade, Kant rompe também nesta hora com o pensamento grego antigo, que no que lhe atina, está vinculado à natureza, cosmologicamente.

A natureza bem como a arte nada contêm que à sua falta se possa pôr em seu lugar, pois que o seu valor não reside nos efeitos que delas derivam, na vantagem e utilidade que criam, mas sim nas intenções, isto é nas máximas da vontade sempre prestes a manifestar-se desta maneira por ações, ainda que o êxito as não favorecesse. (Fundamentação, p. 78)

No denominado formalismo kantiano, a avaliação das ações não pode basear em suas consequências. “O valor moral da ação não reside, portanto, no efeito que dela se espera; também não reside em qualquer princípio da ação

¹¹ Para Kant o dever não pode admitir inclinações: “A necessidade prática de agir segundo este princípio, isto é, o dever, não assenta em sentimentos, impulsos e inclinações, mas sim somente na relação dos seres racionais entre si, relação essa em que a vontade de um ser racional tem de ser considerada sempre e simultaneamente com legisladora, porque de outra forma não podia pensar-se com fim em si mesmo.” (Fundamentação, p. 77).

que precise de pedir o seu móbil a este efeito esperado” (Fundamentação, p. 31). Kant defende que as ações devem ser analisadas tendo como base suas motivações, as que intencionam somente a obediência à lei da boa conduta, que não visa outra coisa senão ela mesma, e não os planejamentos que intentam o bem próprio, como a felicidade. “Mas a verdadeira moral, Kant sustentava, daria necessidade a um ato independentemente daquilo que o agente quer” (SCHNEEWIND, 2009, p. 376). Assim, o valor da pessoa está em seus motivos e não no que tenciona. Todo ser humano é municiado pela razão, tendo, portanto, condições para ser um sujeito moral, não precisando se valer de outro suporte que não a boa conduta em si.

Kant enxerga equívoco no modelo de ética finalística, já que não há uma preocupação com a motivação, mas tão somente com o atingimento do *telos*. Esta ética está limitada a algo condicional, significando que com ela o sujeito somente agirá eticamente se tal ação puder conduzir à felicidade, caso contrário deixará de fazê-lo. A boa vontade não segue tal lógica. “Neste mundo, e até também fora dele, nada é possível pensar que possa ser considerado como bom sem limitação a não ser uma coisa: uma boa vontade” (Fundamentação, p. 109). Segundo ele, às vezes, mesmo sabendo que com algum tipo de ação não se poderá atingir a felicidade, se deve praticá-la, pois o que deve prevalecer é sempre a lei da boa vontade, sendo por isso sua ética alcunhada de ética deverista ou deontológica. Na primeira seção da *Fundamentação da metafísica dos costumes* Kant assinala que todos os nossos talentos (a inteligência, o discernimento, a prudência, a coragem, o temperamento, o caráter etc.) se não forem determinados pela boa vontade, tornam-se prejudiciais. A boa vontade escolhe os melhores fins para empregar estes talentos como meio para alcançá-los. A vontade é boa não em função dos fins que realiza mas segundo a máxima que a determina, ou seja, a forma como se quer aquilo que se quer, na observância irrestrita do dever moral (FREIRE, 2005, p. 42).

Nesta esteira, Kant aposta na “lei universal”,¹² onde o sujeito deve sempre avaliar se sua ação particular pode ser universalizada ou não, e em caso de

12 Segundo Kant, esta lei deve ser buscada dentro do sujeito mesmo (= autonomia) e não em outras instâncias. “Quando a vontade busca a lei, que deve determiná-la, em qualquer outro ponto que não seja a aptidão das suas máximas para a sua própria legislação universal, quando, portanto, passando de si mesma, busca essa lei na natureza de qualquer de seus objetos, o resultado é então sempre heteronomia.” (Fundamentação, p. 86). Para um exame sistemático acerca da lei universal em Kant cf. KLEMMER, H. F. (2008). A discreta antinomia da razão pura prática de Kant na *Metafísica dos Costumes*. *Cadernos de filosofia alemã*, n. 11, p. 11-32.

não sendo, não se deve praticá-la. “Podes tu querer também que a tua máxima se converta em lei universal? Se não podes, então deves rejeitá-la, e não por causa de qualquer prejuízo que dela pudesse resultar para ti ou para os outros, mas porque ela não pode caber como princípio numa possível legislação universal” (Fundamentação, p. 34). Segundo Reale (1990), a moral em Kant deve ser encarada pela ótica do universal, a fim de se ter um parâmetro: “Olha as tuas ações pela ótica do universal e compreenderás se são ações moralmente boas ou não” (p. 913). Então, a universalização é uma espécie de *métron*, no qual o sujeito deve recorrer antes de agir, a fim de medir se sua ação poderá ser universal, e não se será feliz ou não com tal. “Age apenas segundo uma máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (Fundamentação, p. 59).

A ética de Kant é deontológica,¹³ ou seja, é baseada no dever¹⁴ como princípio para as ações. Para ele o dever é de suma importância, haja vista que “[...] o conceito de dever contém em si o de boa vontade” (Fundamentação, p. 26). A importância também se deve ao fato de o dever ser consonado com a lei. “Dever é uma necessidade de uma ação por respeito à lei” (Fundamentação, p. 31). E este é o parâmetro para mensurar se a ação foi correta ou não, ou seja, se houve o dever como princípio ou outro motivo estranho à pessoa mesma, logo, um motivo heterônomo, que ao invés da autonomia prevalece a sujeição. “Chamarei, pois, a este princípio, princípio da Autonomia da vontade, por oposição a qualquer outro que por isso atribuo à heteronomia” (Fundamentação, p. 75). A mentalidade moral da heteronomia é farta em elaborações de outrora. Todas as morais que se baseiam nos “conteúdos” comprometem a autonomia da vontade, implicam dependência dela em relação às coisas e, portanto, à lei da natureza e, por conseguinte, comportam a heteronomia da vontade. Na prática, todas as morais dos filósofos anteriores a Kant, medidas com esse novo critério, revelam-se “heterônomas” e, portanto, falazes (REALE, 1990, p. 911).

Kant vai asseverar que o que distingue o homem dos outros animais é a vontade, pois no que toca aos instintos, estes últimos também os tem. A vonta-

13 Reale (1990) vai se referir a este tipo de ética em Kant como sendo um “rigorismo” e um hino ao dever. (cf. p. 913-915).

14 Kant define o dever da seguinte forma: “A necessidade objetivamente de uma ação por obrigação chama-se dever.” (Fundamentação, p. 84).

de para Kant está ligada à razão que orienta as ações. “[...] a vontade não é outra coisa senão Razão Prática” (Fundamentação, 123). Os desejos e os instintos estão ligados ao corpo, ao passo que a vontade está ligada às deliberações que os homens devem fazer, por meio da razão, que dita o dever moral.

(...) a razão nos foi dada como faculdade prática, isto é, como faculdade que deve exercer influência sobre a vontade, então o seu verdadeiro destino deverá ser produzir uma vontade, não só boa quiçá como meio para outra intenção, mas uma vontade boa em si mesma, para o que a razão era absolutamente necessária, uma vez que a natureza de resto agiu em tudo com acerto na repartição das suas faculdades e talentos. Esta vontade não será na verdade o único bem nem o bem total, mas terá de ser contudo o bem supremo e a condição de tudo o mais, mesmo de toda aspiração de felicidade. (Fundamentação, p. 26)

Sucedo, pois, o embate entre o corpo que deseja e a razão que impera limites. Assim, não obstante os desejos interpelem para a obediência ao corpo, a pessoa deve ouvir a vontade, ligada à razão que é, e que por isso, aponta para uma via contrária às inclinações voltadas para os desejos. “A vontade é a faculdade de escolher só aquilo que a razão, independentemente que a inclinação, reconhece como praticamente necessário, que dizer, como bom” (Fundamentação, p. 23). Neste certame, Kant é influenciado por Rousseau também no atinente à questão da vontade, que é enfrentada por ele como sendo ela legisladora, já que é ligada à razão, e tendo que caber dentro do princípio da universalidade, pleiteado por ele. Rousseau convenceu Kant de que todos devem ter a capacidade de serem agentes morais que se autogovernam, e que essa característica é a que dá a cada pessoa um tipo especial de valor ou dignidade. No seu presente estado corrompido, a cultura esconde essa nossa capacidade, segundo Rousseau; e a sociedade deve, portanto, ser mudada para que ela apareça e seja efetiva. No *Contrato Social*, Rousseau reclamava a construção de uma comunidade em que todos concordam em ser governados pelos ditames da “vontade geral”, uma vontade que representa os objetivos mais profundos e genuínos de cada indivíduo, direcionado sempre ao bem comum. A vontade geral teria de conseguir sobrepujar os desejos passageiros que cada um de nós tem por bens privados. Pensadores anteriores frequentemente usaram a metáfora da escravidão para descrever a condição em que somos controlados por nossas paixões, mas para eles, a alternativa era seguir as leis que a natureza ou

Deus prescreveram. Rousseau sustentava que fazemos nossa própria lei e que ao fazê-la criamos os princípios para uma ordem social livre e justa. Esse pensamento se tornou central para o entendimento da moralidade tido por Kant (SCHNEEWIND, 2009, 379).

A vontade é legisladora,¹⁵ havendo de ser necessariamente universalizável e está em consonância com a razão. “A vontade não é outra coisa senão a razão prática (...) a vontade é a faculdade de escolher só aquilo que a razão, independentemente da inclinação, reconhece como praticamente necessário, quer dizer, como bom” (Fundamentação, p. 47). Neste senso, Kant destaca: “A vontade não está, pois, simplesmente submetida à lei, mas o está de tal maneira que possa ser também considerada legisladora ela mesma, e precisamente por isso então submetida à lei” (Fundamentação, p. 72). A lei que Kant se refere deve ser uma lei advinda da própria razão, que é a autonomia da lei moral. “[...] nós não estamos somente submetidos a uma lei, mas que essa lei também é fruto de nossa racionalidade e, portanto, depende de nós: somos nós, com a nossa vontade e racionalidade, que damos as leis a nós mesmos” (REALE, 1990, p. 907). A vontade contanto, é fundada na razão. Essa realidade dista dos instintos, que por sua vez são as inclinações, os desejos e impulsos. Não se trata, pois, do ser humano basear suas ações tendo em vista sua felicidade ou honras, glórias pessoais, mas sempre o agir por dever, que independe da satisfação dos desejos.

Eu afirmo, porém, que neste caso uma tal ação, por conforme ao dever, por amável que ela seja, não tem contudo nenhum verdadeiro valor moral, mas vai emparelhar com outras inclinações, por exemplo o amor das honras que, quando por feliz acaso topa aquilo que efetivamente é de interesse geral e conforme ao dever, é consequentemente honroso e merece louvor e estímulo, mas não estima; pois à sua máxima falta o conteúdo moral que manda que tais ações se pratiquem, não por inclinação, mas por dever. (Fundamentação, p. 28)

A pessoa se tornaria escrava dos desejos se os obedecesse. Em consequência disso, o homem é livre somente quando tem a capacidade de deliberar, por meio da razão, aquela que impõe uma espécie de *frenum* àquilo ligado às

15 Tanto é legisladora que Kant assere: “[a vontade] é a faculdade de se determinar a si mesmo a agir em conformidade com a representação de certas leis” (Fundamentação, p. 134).

pulsões. A dignidade só a tem aquele capaz de fazer a deliberação, obedecendo, portanto, aquela que impõe limites, a razão.

A boa vontade é a obediência à razão, de maneira que as ações regidas pela boa vontade, pelos critérios da pura racionalidade prática, estarão bem orientadas. Evidentemente, em Kant há uma clara diferenciação entre o desejo e a vontade, aquele ligado às pulsões e esta à razão. Quando o homem age, se ele for regido pela boa vontade, esta se mostrará através do dever, ou seja, ela dita para o homem a correta ação, tocando ao homem, livremente, ouvi-la. “Os desejos, ele supõe, como tais não são racionais. Eles surgem em nós porque somos seres finitos, como necessidades corporais e outras. Se deve haver alguma racionalidade na ação, a vontade deve ser sua fonte. Kant, portanto, equaciona a vontade com a razão prática” (SCHNEEWIND, 2009, p. 380). A vontade, portanto, nos difere do autômato, que não se guia pela reflexão, mas que se deixa controlar pelo desejo.

Em Kant a boa conduta se dá quando a pessoa age por dever e não conforme o dever. “Pois que aquilo que deve ser moralmente não basta que seja conforme a lei moral, mas tem também que cumprir-se por amor dessa mesma lei” (Fundamentação, p. 16). Neste seguimento, a pessoa deve agir boamente não porque espera algo recompensador para ela mesma, como a felicidade (conforme o dever), mas tão somente em respeito à lei da boa conduta (por dever), quer dizer, não por legalidade, mas em observação da moralidade,¹⁶ independentemente se isso a fará feliz ou não, pois o mais importante para os homens não é isso, mas a obrigação moral do dever (REALE, 1990, p. 913). Então, o conceito “dever” na filosofia moral de Kant ocupa um posto insubstituível. O termo “dever” é central para o nosso vocabulário moral porque a tensão entre a razão e o desejo é central para a nossa experiência. “Dever” pode ser definido, na visão de Kant, dizendo-se tudo aquilo que uma vontade santa, ou uma vontade perfeitamente racional, necessariamente faria é o que agentes imperfeitamente racionais deveriam fazer (SCHNEEWIND, 2009, p. 378).

16 A partir de Benda (1976), temos a seguinte diferenciação entre legalidade e moralidade: “O essencial no valor moral determina diretamente a vontade. Se a determinação da vontade se dá de fato de conformidade com a lei moral, mas apenas através de um sentimento, não importa de que espécie, que tenha de ser pressuposto a fim de que a lei seja suficiente para determinar a vontade, e, portanto, não por causa da lei, então a ação se reveste de legalidade, mas não de moralidade” (p. 113).

O que são evidenciadas não são as ações em si mesmas, mas as motivações pelas quais as pessoas agem. No agir conforme o dever não há um respeito ao dever nem moralidade, pelo fato de que, agindo assim a pessoa se mostra egoísta em seu motivacional, e pelo fato de que o fazendo desta maneira se almeja, ao obedecer ao dever, propriamente seu bem particular, ou seja, age esperando um bem para si mesmo, tendo, portanto, a lógica da “moral da retribuição”. De outro modo, agindo por dever a pessoa obedece e age acordado com a vontade, sendo capaz de deliberar, como uma voz de comando interior, sem que haja qualquer recompensa egoísta. “[...] praticasse a ação sem qualquer inclinação, simplesmente por dever, só então é que ela teria o seu autêntico valor moral” (Fundamentação, p. 28). Naturalmente, o dever suplanta e precede qualquer interesse. A noção de dever, portanto, requer na ação, objetivamente, acordo com a lei e, subjetivamente, na sua máxima que o respeito pela lei seja único pelo qual se determina a vontade. Nisto reside a distinção entre a consciência de ter agido de acordo com o dever e pelo dever, isto é, em respeito à lei. A primeira (legalidade) é possível mesmo que as inclinações terminam sido os princípios determinantes da vontade; mas da última (moralidade), valor moral, só se pode dizer que a ação foi realizada por dever, isto é, simplesmente por amor à lei (BENDA, 1976, p. 123).

Como mencionamos, o que interessa a Kant não é a conduta em si mesma, mas os motivos pelos quais a pessoa tem tal conduta. Assim, agir moralmente bem é fazer o que se deve e não fazê-lo na lógica retributiva, visando consequências boas para si mesmo, pois assim, a pessoa só faria o bem se isso lhe trouxesse coisas boas e, em caso contrário, deixaria de agir boamente. Agir em conformidade com o dever diz respeito àquelas ações onde nelas há o cumprimento do dever apenas visando uma satisfação, onde a pessoa espera se beneficiar agindo de tal maneira e não pelo fato de ser correto agir de tal forma. Ou seja, agir conforme o dever é fazê-lo esperando um resultado que possa vim em benefício próprio, onde o dever aparece como secundário, pois a pessoa não reconhece um valor nele mesmo (no próprio dever), mas somente na finalidade, se tornando aquele apenas um meio para se alcançar um fim pretendido, podendo, a depender da utilidade, ser descartado, em prejuízo do imperativo da moralidade. De maneira diversa, agir por dever diz respeito àquelas ações que não esperam barganha, mas que se dão pelo fato de serem corretas, apenas. Refere-se que, o motivo pelo qual a ação é baseada é apenas

o cumprimento do dever mesmo, e nada mais para além dele ou exterior à boa vontade.

Na filosofia moral kantiana vão aparecer, de forma diversa, dois tipos de imperativos, a saber, os hipotéticos e os categóricos. Ele distingue-os como se segue:

Ora, todos os imperativos ordenam ou hipotética – ou categoricamente. Os hipotéticos representam a necessidade prática de uma ação possível como meio de alcançar qualquer outra coisa que se quer (ou que é possível que se queira). O imperativo categórico seria aquele que nos representasse uma ação como objetivamente necessária por si mesma, sem relação com qualquer outra finalidade (...) no caso da ação ser apenas boa como meio para qualquer outra coisa, o imperativo é hipotético; se a ação é representada como boa em si, por conseguinte como necessária numa vontade em si conforme à razão como princípio dessa vontade, então o imperativo é categórico. (Fundamentação, p. 50)

Como se pode conferir, o imperativo categórico consiste naquele fundante da moralidade kantiana.¹⁷ Mas antes precisamos dar conta da existência de outro tipo, o hipotético ou condicional. Como o próprio nome indica, imperativo, moral e gramaticalmente é sempre uma ordem. Neste senso, poder-se-ia falar da ética kantiana por meio de dois tipos específicos de orações. Ele as chama de imperativas, por aquele motivo de ordenamento oriundo de ambas. Primeiramente, temos os imperativos hipotéticos. Neste caso, não obstante haja a ordem, há um condicionamento na estrutura frasal. Este tipo de frase explica e justifica o motivo da ordem estipulada, havendo neste caso particular uma barganha, o que Kant não aprecia. “Ele é hipotético porque a necessidade da ação que ele impõe é condicional. Você deve fazer certo ato *se* [condicional] quiser certo fim” (SCHNEEWIND, 2009, p. 386).

A preferência de Kant é pelo segundo tipo de modo frasal, o categórico, uma vez que para ele a pureza apriorística lhe é atribuída como distintivo,¹⁸ e,

17 No tocante aos imperativos ver: REALE, G. ANTISERI, D. *História da filosofia: do Humanismo a Kant*. VI. 2. São Paulo. Paulus: 1990, p. 902-907.

18 No excerto que segue poder-se-á notar tal pureza: “E assim são possíveis os imperativos categóricos, porque a ideia da liberdade faz de mim um membro do mundo inteligível; pelo que, se eu fosse só isto todas as minhas ações seriam sempre conformes à autonomia da vontade; mas como ao mesmo tempo me vejo como membro do mundo sensível, essas minhas ações devem ser conformes a essa autonomia. E esse dever categórico representa uma proposição sintética a priori, porque

diferentemente do hipotético, não é condicionado. “O imperativo categórico, pelo contrário, não é limitado por nenhuma condição” (Fundamentação, p. 53). Neste tipo imperativo não há uma condição. Tanto é verdade a predileção que Kant o elege de “imperativo da moralidade”, e, em o fazendo, rechaça da moralidade aquele hipotético, mesmo que nele a ação seja correta, ficando salientado que não basta ser correta, mas precisa não ter intenções ou motivos, exceto o da boa vontade.

Há por fim um imperativo que, sem se basear como condição em qualquer outra intenção a atingir por um certo comportamento, ordena imediatamente este comportamento. Este imperativo é categórico. Não se relaciona com a matéria da ação e com o que dela deve resultar, mas com a forma e o princípio de que ela mesma deriva; e o essencialmente bom na ação reside na disposição (*gesinnung*), seja qual for o resultado. Este imperativo pode-se chamar o imperativo da moralidade. (Fundamentação, p. 52)

Kant refuta o hipotético a fim de obrigar o homem a se orientar apenas pelo dever e repugnar tudo o que possa evocar o calculismo nas ações, onde os atos dos homens pendem para a satisfação dos próprios interesses, como se dá nos animais que se orientam pelos instintos. “Se o dever é um conceito que deve ter um significado e conter uma legislação real para as nossas ações, essa legislação não se pode exprimir senão em imperativos categóricos, e de forma alguma por imperativos hipotéticos” (KANT, 2004, p. 55). Este tipo de imperativo não deve ser aniquilado pelos desejos. “(...) a darmos a nós mesmos um caráter em que os ditames do imperativo categórico nunca sejam contrariados pelas paixões e desejos” (SCHNEEWIND, 2009, p. 404). Este tipo frasal é um mandamento absoluto que tem seu encerramento na ordem mesma, sem que haja um *telos*, por isso, ele é necessário e universalizável, como reza a máxima kantiana: “Age só segundo a máxima tal que possas ao mesmo tempo querer que ela se torne lei universal” (Fundamentação, p. 51).

acima da minha vontade afetada por apetites sensíveis sobrevêm ainda a ideia dessa mesma vontade, mas como pertencente ao mundo inteligível, pura, prática por si mesma, que contém a condição suprema da primeira, segundo a razão; Mais ou menos como ás intuições do mundo sensível se juntam conceitos do entendimento, os quais por si mesmos nada mais significam senão a forma de lei em geral, e assim tornam possíveis proposições sintéticas a priori sobre as quais repousa todo o conhecimento de uma natureza.” (Fundamentação, p. 104).

No imperativo categórico há tão somente uma voz ordenadora, sem que haja necessidade de dar uma explicação acerca da frase e, por outro lado, não quer necessariamente fazer feliz o receptor da ordem, aquele que é ordenado, ou que tenha outro fim. “Haja alguma coisa cuja existência em si mesma tenha um valor absoluto e que, como fim em si mesmo, possa ser base de leis determinadas, nessa coisa e só nela é que estará a base de um possível imperativo categórico, quer dizer, de uma lei prática” (KANT, 2004, p. 134). O modo categórico é um tipo de ordem direta, sem palavreado, estando em consonância com a autonomia, pois não busca outros motivos para agir senão a lei do dever, que é intrínseca ao sujeito. Quando a vontade procura a lei que a deve determinar em outro lugar que não aquele em que a justiça das suas máximas constitui suas leis universais e, quando conseqüentemente, sai de si mesma para buscar a lei no caráter de algum dos seus objetos, o resultado é sempre a heteronomia. Nesse caso a vontade não traça a sua própria lei; é o objeto que o faz, através da sua ligação com a vontade. Esta ligação, quer se apoie na inclinação quer em algum conceito da razão, só admite imperativos hipotéticos: devo fazer alguma coisa por que desejo alguma outra coisa. O imperativo moral e, portanto, categórico, diz, ao contrário: devo fazer assim e assim, mesmo que não deseje qualquer outra coisa (BENDA, 1976, 179).

Kant denomina este modo frasal de juízo categórico. Nesta forma imperativa não podemos agir em vista de nosso bem-estar, mas sempre por dever. “O imperativo categórico exige claramente certa espécie de imparcialidade no nosso comportamento. Não nos é permitido abrir exceções para nós mesmos ou fazer o que racionalmente não permitiríamos aos outros” (SCHNEEWIND, 2009, p. 390). Este modo ainda é vinculado à boa vontade, pois nele não há preocupação com as conseqüências, mas o que é relevante é somente o ato em si do dever, onde o que prevalece é a ordem dada, e nada mais fora disso. Dada a afirmação de Kant de que a necessidade entre meio e fins é inadequada para a moralidade, é evidente que ele deve pensar haver outra lei do querer racional e, portanto, outro tipo de “dever” ou imperativo. O tipo de “dever” que não depende dos fins do agente surge da lei moral; e Kant chama a versão imperativa dessa lei de “imperativo categórico”. A própria lei moral, ele sustenta, só pode ser a forma da conformidade à lei ela mesma, porque nada mais resta uma vez que o conteúdo já foi rejeitado (SCHNEEWIND, 2009, p. 394).

Ocorre que a diferenciação que Kant estabelece entre os dois tipos frasais o faz optar pelo categórico, uma vez que este exclui a intenção das ações.

O imperativo hipotético diz pois apenas que a ação é boa em vista de qualquer intenção possível ou real (...) O imperativo categórico que declara a ação como objetivamente necessária por si, independentemente de qualquer intenção, quer dizer, sem qualquer outra finalidade, vale como princípio apodítico (prático). (Fundamentação, p. 51)

A dileção de Kant pelo modo do imperativo categórico se deve ao fato deste ser puro e incondicional, mas também pelo fato de ser o único ato moral universalizável, ou seja, que se pode aplicar universalmente. De toda maneira, ele apregoa a necessidade da lei moral ser universalizada.¹⁹ Para ele a ação do indivíduo somente será boa quando puder vir a ser legitimada como sendo uma regra que valha universalmente, sendo esta a máxima recomendável. Mas, uma segunda máxima kantiana é anunciada. Diz respeito ao fato de ter a humanidade como fim e nunca como meio, tendo, também neste caso peculiar, um imperativo prático, assim concebido: “Age de tal maneira que possas usar a humanidade tanto em tua pessoa, como na pessoa de qualquer outro, sempre e simultaneamente como fim e nunca simplesmente como meio” (Fundamentação, p. 59). Outrossim, Kant defende que o ser humano precisa encontrar os padrões universais não de maneira externa a ele mesmo, uma vez que é dotado de razão. Ele discorre que a coerção não deve advir de fora do sujeito, mas de dentro dele mesmo, dado que deve ser um sujeito esclarecido, autônomo, já que é racional, e não um infante, que depende da exterioridade e se deixa, sem poder discernir, coagir por isso. No centro da teoria ética de Kant está a afirmação de que adultos normais são capazes de se autogovernar completamente em assuntos morais. Na terminologia de Kant, somos “autônomos”. A autonomia tem dois componentes. O primeiro é que nenhuma autoridade externa a nós é necessária para constituir ou nos informar das demandas da moralidade. Cada um de nós sabe, sem que seja dito, o que deveria fazer porque as exigências morais são exigências que nos impomos a nós mesmos. O segundo é que no autogoverno podemos efetivamente nos controlar a nós mesmos. As obrigações que impomos a nós mesmos passam por cima de todos os outros chamados à ação e frequentemente vão contra nossos desejos. Apesar disso, sempre temos um motivo suficiente para agir conforme deveríamos. Por conseguinte, nenhu-

¹⁹ A fim de um aprofundamento sobre a universalização em Kant cf. MUNZEL, J. F. (1999). *Kant's Conception of Moral Character*. Chicago: The University Press, p. 28-52.

ma fonte externa de motivação é necessária para que nossa autolegislação seja eficiente em controlar nosso comportamento (SCHNEEWIND, 2009, p. 367).

No mais, a adesão à ordem não deve se dá pelo fato desta advir de fora, mas do próprio sujeito. “Não há espaço para que outros nos digam o que a moralidade exige, nem pessoa alguma tem autoridade para isso – nem nossos próximos, nem os magistrados e suas leis, nem mesmo aqueles que falam em nome de Deus” (SCHNEEWIND, 2009, p. 371). Kant apregoava o *sapere aude* (ouse saber) (KANT, 2005, p. 63-64), sendo avesso a qualquer controle moral (sendo aquele religioso o que ele considerava o mais pernicioso)³⁹ que não fosse oriundo da autonomia do sujeito, que pauta suas ações na eticidade e que não é tutelado. Kant não negava a importância moral da ação beneficente, mas sua ênfase teórica na importância da obrigação ou da necessidade moral reflete sua rejeição do paternalismo benevolente e do servilismo que o acompanha, assim como a centralidade da autonomia na sua teoria mostra seu objetivo de limitar o controle político e religioso sobre nossas vidas (SCHNEEWIND, 2009, p. 374).

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A propósito de conclusão, poder-se-ia asserir que o ser humano, caso fosse restringido à constatação de que se encontra inserido no mundo natural, não teria liberdade. Advém que, enquanto pertencente ao mundo fenomênico ele é condenado por leis que não tem como ser ludibriadas. Neste senso, não parece desmedido dizer que as leis físicas anulam a liberdade, uma vez não tem como se esquivar daquilo que está sujeito às leis da natureza. Resta, portanto, tomar a liberdade a partir do prisma moral, do comportamento. Este é, sem dúvida, o dispositivo que Kant encontrou para engendrar seu vultoso pensamento ético.

39 Relativamente à crítica kantiana endereçada à religião estatutária, em confronto com a religião da razão, que tem o respaldo do filósofo cf. KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992, como também REBOUL, O. *Kant et la religion*. Revue d'histoire et de philosophie Religieuses, v. 50, n. 2, p. 137-153, 1970.

Enfim, a questão da liberdade, que reza a autonomia do sujeito, abrevia o pensamento ético de nosso filósofo e, de igual modo, o que defendemos neste ensaio, tendo ela perpassado, ainda que implicitamente, o texto.

REFERÊNCIAS

ALLISSON, H.; CARANTI, L. *Libertà Transcendentale e autorità della morale in kant*. Roma: Luiss Edizioni, 2000.

ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Tradução de Leonel Villandro e G. Bornheim da versão inglesa de W. D. Ross. São Paulo: Nova Cultura. (Coleção os Pensadores), 1987.

BECKENKAMP, J. Kant e o problema moral na filosofia moral. *Disertatio*, Pelotas, v. 4, p. 111-133, 1996.

BEISER, F. C. O desenvolvimento intelectual de Kant. In: GUYER, Paul (Org.). *Kant*. Aparecida: Ideias & Letras. (Coleção Companions & Companions), p. 45-84, 2009.

BENDA, J. *O pensamento vivo de Kant*. São Paulo: Martins Fontes, 1976.

CAMPO, M. *La genesi del criticismo kantiano*. Varese: Editrice Magenta, 1953.

FREIRE, W. F. A. Ética, religião e educação em Kant. *Polymatheia – Revista de Filosofia*, v. 1, n. 1, p. 101-125, 2005.

GUYER, Paul (Org.). *Kant*. Aparecida: Ideias & Letras. (Coleção Companions & Companions), 2009.

KANT, I. *A Metafísica dos Costumes*. Tradução de Edson Bini. Bauru: Edipro, 2003.

KANT, I. *A religião nos limites da simples razão*. Tradução de Artur Morão. Lisboa: Edições 70, 1992.

KANT, I. *Crítica da razão prática*. Tradução de Valério Rohden. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

KANT, I. *Crítica da razão pura*. Tradução de Valério Rohden e Udo Baldur Moosburger. São Paulo: Nova Cultura, 2009.

KANT, I. *Fundamentação da metafísica dos costumes*. Tradução de Paulo Quintela. Lisboa: Edições 70, 2004.

KANT, I. Resposta à pergunta: o que é esclarecimento? In: *KANT, I. Textos seletos*. Tradução de Floriano de Sousa Fernandes. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, p. 63-71, 2005.

KLEMME, H. F. A discreta antinomia da razão pura prática de Kant na Metafísica dos Costumes. *Cadernos de filosofia alemã*, n. 11, p. 11-32, 2008.

LACROIX, J. *Kant e o Kantismo*. Tradução de Maria Manuela Cardoso. Porto: Rés Editora, 1988.

MARÉCHAL, J.; CASTELLANI, L. *La crítica de Kant*. Buenos Aires: Ediciones Penca, 1946.

MUNZEL, J. F. *Kant's Conception of Moral Character*. Chicago: The University Press, 1999.

NODARI, P. C. A noção de boa vontade em Kant. *Revista Portuguesa de Filosofia*, v. 61, n. 2, p. 533-558, 2005.

REALE, G.; ANTISERI, D. *História da filosofia: do Humanismo a Kant*. São Paulo. Paulus, v. 2. p. 853-925, 1990.

REBOUL, O. Kant et la religion. *Revue d'histoire et de philosophie Religieuses*, v. 50, n. 2, p. 137-153, 1970.

REZENDE, Antonio (Org.). *Curso de filosofia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

ROSALES, J. R. *El punto de partida de la metafísica transcendental: um studio crítico de la obra kantiana*. Madrid: Lerko Print, 1993.

SCHNEEWIND, J. B. Autonomia, obrigação e virtude: uma visão geral da filosofia moral de Kant. In: GUYER, Paul (Org.). *Kant*. Aparecida: Ideias & Letras. (Coleção Companions & Companions). p. 369-408, 2009.

ZINGANO, M. A. *Razão e história em Kant*. São Paulo: Brasiliense, 1989.